

SECÇÃO III

Procedimentos de Gestão e Controlo da Frota

Artigo 16.º

Atribuição de veículos

1 — A atribuição de veículos cabe ao Dirigente Máximo da DRAPN, tendo por base as necessidades fundamentadas dos serviços, devidamente classificadas de acordo com o previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 170/2008 e enquadradas nas tipologias de veículos previstas no acordo quadro de veículos automóveis e motociclos celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP), devendo ainda respeitar os critérios definidos no Despacho n.º 7382/2009, de 12 de Março.

2 — São responsáveis pela gestão das viaturas atribuídas nos termos do n.º anterior, os dirigentes e responsáveis, no âmbito da respectiva área de actuação, nomeados pelo dirigente máximo do serviço.

3 — Os responsáveis referidos no ponto anterior deverão designar um responsável operacional pela verificação das condições de conservação e manutenção dos veículos a que se refere o artigo 13.º do presente regulamento bem como de toda a tramitação processual decorrente da gestão da respectiva frota atribuída.

4 — Cabe ainda ao Órgão Máximo da DRAPN decidir sobre a desafecção temporária ou definitiva de determinado veículo que lhe tenha sido atribuído, sempre que a utilização do mesmo deixe de ser necessária ou o próprio veículo não ofereça as condições de segurança necessárias para circular.

5 — É ainda da responsabilidade da DRAPN a devolução dos veículos com contrato de AOV no final do período contratual ou sempre que se atinjam o número máximo de quilómetros máximo contratados.

Artigo 17.º

Recolha e estacionamento de veículos

1 — Os veículos devem recolher obrigatoriamente às instalações dos serviços aos quais estão atribuídos.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os veículos afectos à função de Direcção da DRAPN e bem assim os veículos afectos a funções específicas que pela sua natureza devem permanecer junto do respectivo condutor, desde que devidamente fundamentada essa necessidade.

Artigo 18.º

Deveres da DRAPN

Compete à Divisão de Gestão de Recursos:

- a) Dar cumprimento a todas as obrigações legais impostas pelo regime jurídico do PVE e demais diplomas regulamentares;
- b) Controlar todas as normas e procedimentos enunciados no presente regulamento;
- c) Nomear os principais responsáveis pelo controlo e gestão da frota do serviço ou entidade, bem como a entidade fiscalizadora do estado dos veículos.

Artigo 19.º

Deveres dos condutores

1 — Os condutores devem zelar sempre pela máxima segurança e estado de conservação dos veículos, respeitando o Código da Estrada e demais legislação aplicável a veículos e respectiva utilização, incluindo circulação.

2 — Todo o condutor é responsável pelo veículo que conduz e que lhe é confiado, fazendo parte das suas obrigações:

- a) Cumprir as regras do presente regulamento;
- b) Alertar sempre para qualquer anomalia relacionada com o veículo, nomeadamente qualquer dano, furto ou roubo, falta de componentes, sinistro ou comportamento anómalo;
- c) Imobilizar sempre o veículo em caso de sinistro ou avaria grave de acordo com o manual de instruções do veículo;
- d) Ler sempre o manual de instruções do veículo e ter em consideração os alertas luminosos, sonoros, níveis de líquidos do motor ou órgãos de segurança do mesmo;
- e) Verificar se o veículo se encontra munido de toda a documentação necessária;
- f) Fazer cumprir as revisões atempadamente conforme preconizado pelo fabricante.

3 — Os condutores ficam obrigados ao preenchimento do mapa de utilização da viatura (MUV), registando todos os movimentos por deslocação.

Artigo 20.º

Registo e cadastro dos veículos

1 — Todos os veículos, independentemente da sua proveniência ou tipo de contrato, ficam sujeitos ao inventário do serviço ou entidade utilizador do PVE e devem ser sempre comunicados à ANCP.

2 — Para efeito do disposto no número anterior compete à DGR manter actualizada e divulgada na intranet a respectiva tabela de dados.

Artigo 21.º

Identificação

Os veículos de serviços gerais, sempre que aplicável, e sem prejuízo da função para a qual os mesmos se destinam, devem ser identificados por dísticos, conforme disposto na Portaria n.º 383/2009, de 12 de Março.

Artigo 22.º

Dever de informação

Compete à DGR, na qualidade de responsável pela gestão e controlo dos veículos afectos à DRAPN, reportar toda a informação à ANCP conforme disposto na portaria n.º 382/2009, de 12 de Março, bem como a demais informação que seja suportada pelo SGPVE, sistema único e obrigatório para todos os serviços e entidades utilizadores do PVE.

Artigo 23.º

Disposições Finais e Transitórias

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua aprovação, revogando todas as disposições ou determinações anteriores que disponham em contrário ao agora regulamentado, nomeadamente o Despacho 2685/2010, de 10 de Fevereiro.

4 de Novembro de 2011. — A Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

205327024

Gabinete de Planeamento e Políticas

Aviso n.º 22362/2011

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Anabela Ferreira da Cruz

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de recrutamento mediante procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Anabela Ferreira da Cruz, tendo sido colocada na 3.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 3 da carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 1 de Outubro de 2011.

7 de Novembro de 2011. — O Director de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

205327098

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Declaração n.º 305/2011

Declaração de conclusão do período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a trabalhadora Mónica Margarida dos Santos da Luz Lopes Rocha, concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, com a avaliação final de 16 valores, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. A presente declaração de conclusão do período experimental foi homologada por despacho de 28/10/2011 da Senhora Presidente deste Instituto.

7 de Novembro de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

205326944

Declaração n.º 306/2011

Declaração de Conclusão do Período Experimental

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime,

aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que os trabalhadores, Maria Brandão Lima Rodrigues, Susana Manuela Pereira do Vale Galo, Ana Manuela Frias de Sousa Grandão, Filipa Isabel Passarinho Madeiras, José Luís Miguens Cardoso, Sandra Maria Gomes Sérgio João, Sidónio Ferreira dos Santos e Vanessa Cristina Cansado Simões Valença Rodrigues concluíram, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, com a avaliação final de 16 valores, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. A presente declaração de conclusão do período experimental foi homologada por despacho de 23/10/2011 da Senhora Presidente deste Instituto.

7 de Novembro de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

205327057

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 22363/2011

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 151 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., aberto por aviso n.º 21762/2010, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 210, de 28 de Outubro.

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos excluídos ao procedimento concursal comum, publicado pelo Aviso n.º 21762/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 28 de Outubro, de que o projecto de lista se encontra afixado nas instalações deste Instituto, bem como disponibilizada no portal desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt).

Mais se notifica que, em sede de audiência dos interessados, dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer sobre a exclusão do procedimento concursal, devendo apresentar as suas alegações através do formulário tipo, publicado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de Maio, e disponibilizado, igualmente, no sítio acima referido, podendo ser remetido ao júri do referido concurso, por correio registado, para a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Rua Nova de S. Crispim, n.º 380/4, 4049-002 Porto, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

Notificam-se, ainda, os candidatos admitidos que o projecto de lista, com a indicação do método de selecção obrigatório a aplicar, é publicado nos mesmos termos.

27 de Outubro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

205325518

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extracto) n.º 22364/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15714, publicado no *Diário da República* n.º 152, 2.ª série, de 6 de Agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 23 de Maio de 2011, com os trabalhadores, Maria Madalena Estrela da Silva Lourenço, Marta Susana Vilela Pereira Lopes da Silva e Ricardo João Saraiva de Brito para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Técnico Superior, ficando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única remuneratória da carreira de Técnico Superior, no valor de 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Anabela Mendes Garcia Barata — Técnico Superior
1.º Vogal — Rui Duarte Barata — Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos

2.º Vogal — Maria Fatima Santos Rosa Martins — Técnico Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março.

20 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, IP, *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

205325664

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 1715/2011

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso (extracto) n.º 21 951/2011, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2011, rectifica-se que onde se lê:

«7.2 — Requisitos especiais:

a) Ser detentor do grau de especialista no ramo de Psicologia Clínica.

8 — Prazo de Validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (15), [...].

9.3 —

b) Documento comprovativo da posse do grau de especialista do ramo de psicologia Clínica [...].»

deve ler-se:

«7.2 — Requisitos especiais:

a) Ser detentor do grau de especialista no ramo de Farmácia.

8 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (2), [...].

9.3 —

b) Documento comprovativo da posse do grau de especialista do ramo de Farmácia [...].»

8 de Novembro de 2011. — A Presidente do Conselho do Administração, *Isabel Paixão*.

205328661

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 22365/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal 2011, na categoria de assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética, na Unidade de Genética Molecular do Departamento de Genética.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), de 6 de Outubro de 2011, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de ingresso para o preenchimento de 2 postos de trabalho, previstos e não ocupados, na categoria de assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética, do mapa de pessoal do INSA, IP, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento obteve parecer favorável de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública por Despacho n.º 1335/2009/